
MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación

Guilherme Mendonça Del Debbio

Psicólogo.

Director General del Centro Socio-educativo de Justinópolis, Minas Gerais.
Investigador extensionista del Proyecto Ciudad y Alteridad. Facultad de Derecho de la UFMG, Brasil.
guideldebbio@hotmail.com

Marcelo Ricardo Pereira

Psicólogo. Psicoanalista. Profesor de la Universidad Federal de Minas Gerais.
Investigador Programa de Posgrado en Educación de la UFMG.
mrp@fae.ufmg.br

Resumen

El artículo tiene como intención dar a conocer las perspectivas generales sobre el concepto contemporáneo de la adolescencia y cómo el sujeto que pasa por este momento peculiar de transición se instaura en una trayectoria conflictiva ante las normas establecidas por la sociedad. Desde el marco teórico del psicoanálisis, tratamos aquí cómo el trabajo de las medidas educativas, en particular la prestación de servicios a la comunidad, viene a contribuir – después de la implementación en el Brasil del Estatuto del Niño y del Adolescente – para hacer una lectura innovada de la adolescencia con el acompañamiento orientado por el psicoanálisis de los sujetos que, aprehendidos por cometer una infracción, deben necesitar responder jurídicamente por sus acciones. Surgido como trabajo de conclusión del curso “Juventud Desamparada – Sexualidad, Adolescencia y conducta disocial”, del Programa de Posgrado de la Facultad de Educación de la UFMG (en el año 2012), este artículo propone, con base en Aichhorn y Lacadée, una clínica para el adolescente, sujeto en momento de transición, en el contexto contemporáneo de caída de ideales y de referencias.

Palabras clave

Adolescencia – conducta de riesgo – socio-educación – contemporaneidad – psicoanálisis

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

Qual é a medida para se viver em risco hoje? Sobre a adolescência, a lei e a socioeducação

Guilherme Mendonça Del Debbio

Psicólogo.

Director General del Centro Socio-educativo de Justinópolis, Minas Gerais.
Investigador extensionista del Proyecto Ciudad y Alteridad. Facultad de Derecho de la UFMG, Brasil.
guideldebbio@hotmail.com

Marcelo Ricardo Pereira

Psicólogo. Psicoanalista. Profesor de la Universidad Federal de Minas Gerais.
Investigador Programa de Posgrado en Educación de la UFMG.
mrp@fae.ufmg.br

Resumo

O artigo tem o intuito de trazer à tona perspectivas gerais sobre o conceito contemporâneo de adolescência e de que forma o sujeito que atravessa este peculiar momento de transição se instaura em uma trajetória conflituosa com as normas estabelecidas pela sociedade. A partir de um arcabouço teórico da psicanálise, vamos tratar aqui como o trabalho das medidas socioeducativas, especificamente o da prestação de serviço à comunidade, vem contribuir – após a implantação no Brasil do Estatuto da Criança e do Adolescente – para uma leitura inovada da adolescência, com o acompanhamento orientado pela psicanálise daqueles sujeitos que, apreendidos por cometerem uma infração, necessitam responder juridicamente por seus atos. Surgido como trabalho de conclusão da disciplina “Juventude Desamparada – Adolescência, Sexualidade e Conduta Associal”, do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação, da UFMG (em 2012), esse artigo propõe, com base em Aichhorn e Lacadée, uma clínica para o adolescente, sujeito nesse momento de transição, no contexto contemporâneo da queda de ideais e de referências. diferentes concepções de subordinação, que vão desde o estigma até a identidade.

Palavras Chave

Adolescência – conduta de risco – socioeducação – contemporaneidade - psicanálise

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

What is the measure to live at risk today?
The adolescence, the law and the socio-education

Guilherme Mendonça Del Debbio

Psicólogo.

Director General del Centro Socio-educativo de Justinópolis, Minas Gerais.

Investigador extensionista del Proyecto Ciudad y Alteridad. Facultad de Derecho de la UFMG, Brasil.

guideldebbio@hotmail.com

Marcelo Ricardo Pereira

Psicólogo. Psicoanalista. Profesor de la Universidad Federal de Minas Gerais.

Investigador Programa de Posgrado en Educación de la UFMG.

mrp@fae.ufmg.br

Abstract

The article aims to bring to light general perspectives on the contemporary concept of adolescence and how the subject who goes through this peculiar moment of transition, is established on a confrontational path with the standards set by society. From psychoanalysis' theory, we approach here how the work of socioeducational measures, specially the provision of service to the community, contributes, after deployment of the Statute of Children and Adolescents in Brazil with a new innovated reading of the concept of adolescence and with attendance, guided by psychoanalysis, of those subjects who, apprehended for committing an infraction, need to answer for their actions legally. Emerged as conclusion of a work done through course "Helpless Youth - Adolescent Sexuality and Conduct Asocial", in the Program of Postgraduate, in the Faculty of Education, UFMG (in 2012), this work is intended to propose, based in Aichhorn and Lacadée, a clinic for the adolescent, subject in this time of transition, in the contemporary context of the fall of ideals and of references.

Keywords

Adolescence – Risk conduct – Socio-education – Contemporaneity – Psychoanalysis.

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

Qual é a medida para se viver em risco hoje? Sobre a adolescência, a lei e a socioeducação

Guilherme Mendonça Del Debbio

Psicólogo.

Director General del Centro Socio-educativo de Justinópolis, Minas Gerais.
Investigador extensionista del Proyecto Ciudad y Alteridad. Facultad de Derecho de la UFMG, Brasil.
guideldebbio@hotmail.com

Marcelo Ricardo Pereira

Psicólogo. Psicoanalista. Profesor de la Universidad Federal de Minas Gerais.
Investigador Programa de Posgrado en Educación de la UFMG.
mrp@fae.ufmg.br

Introdução

Este artigo surgiu como trabalho de conclusão do curso “Juventude Desamparada – Adolescência, Sexualidade e Conduta Associal”, do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, no ano de 2012. Após diversas reflexões acerca do conceito de adolescência e sua articulação com a contemporaneidade, tendo em vista as enunciações freudianas sobre a puberdade e o trabalho da socioeducação, analisamos questões a respeito das intervenções junto a sujeitos adolescentes que mantêm condutas associadas como modo de vida. Tais questões conduziram o ponto de referência de pesquisa dos autores no que concerne à adolescência e à lei no universo atual das relações humanas.

É importante observar que ao lidar com o adolescente no campo jurídico, quando há a infração de uma norma ou regra e que o leva a ter que responder por seus atos, vemos que a pura repressão, contenção ou simples orientação não são soluções que apontam para uma forma de ressocializá-lo ou fazê-lo caber na convivência entre vários. Todas elas nos parecem impostas de fora para dentro sem que se considere o sujeito em questão e sua singularidade. A socioeducação surge para que possamos repensar o tratamento direcionado a estes sujeitos, tentando focar novos modos de

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

ofertar-lhes um lugar na sociedade que faça caber o modo único de cada um construir suas referências e seus laços com a vida.

Neste artigo, portanto, a tentativa é refletir sobre o contexto socioeducativo da cidade de Belo Horizonte, Brasil, e seus efeitos sobre a influência de uma nova referência legal/jurídica para a criança e o adolescente com seus direitos e deveres (Estatuto da Criança e do Adolescente), sobre o conceito de referência, sobre o laço social e sobre a clínica possível para a adolescência na contemporaneidade, visto que hoje atravessamos uma queda abrupta dos ideais que antes sustentavam a civilização.

A adolescência na contemporaneidade e a psicanálise: as condutas de risco

O conceito de adolescência data de aproximadamente um século atrás. Porém, podemos concebê-lo como uma marca indelével da forma contemporânea de organização da nossa sociedade dos dias de hoje. Com o advento do capitalismo e das relações de produção, efeitos da Revolução Industrial do final do século XVIII, cada vez mais podemos perceber que o discurso social tornou-se propulsor de um discurso da verdade da ciência e do consumo. Com Lacan (1972) somos convocados a pensar a partir da noção dos discursos, que ele cria em sua obra para analisar o laço social entre os sujeitos, que um quinto e novo discurso vem caracterizar o modo como o sujeito contemporâneo se insere em suas relações sociais: o discurso do capitalista.

Como Pereira (2010) nos aponta, Lacan demonstrou com esse discurso que o sujeito não é mais regulado por uma lei que o barre diante de seu gozo desenfreado, impelido sempre a consumir, objeto a objeto, sem produzir laço, massificando-se e

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

alienando-se ao fato de que aqueles objetos respondem à sua falta primordial e constitucional. Essa mudança na organização social ocasionada pela articulação deste discurso com o discurso científico acaba por influenciar na constituição dos sujeitos que neles se inserem provocando efeitos às vezes devastadores no laço com a lei e com a sociedade.

Um desses efeitos, primordial para pensarmos o contexto da adolescência de hoje, é a forma universalizante com que os sujeitos adolescentes são tomados pela sociedade e a tentativa de um retorno ao castigo e à punição como formas incondicionais de reeducação dos mesmos. Tentativa esta que, na grande maioria das vezes, fracassa em buscar inseri-los nas relações sociais, mesmo quando eles respondem sintomaticamente a partir de atos que infringem a lei, isto é, no modo como se colocam em conflito com as normas que regem a humanidade.

Freud inovou o pensamento humano ao introduzir no início do século XX a psicanálise. Para ele, a sexualidade, antes vista como algo que poderia ser manifestada apenas nos adultos, aparece ao sujeito desde sua tenra idade. Com o conceito de pulsão, Freud (1905/1976) admite em seu texto *Os três ensaios sobre a teoria da sexualidade*, via construção de sua teoria sobre a sexualidade infantil, que a sexualidade toma forma nos primeiros anos de vida da criança e que é a partir de suas primeiras experiências de satisfação que ela vai construir a sua versão sintomática particular de buscar aquilo que antes lhe havia ofertado a oportunidade de sentir prazer. Na Conferência XXI de suas *Conferências introdutórias sobre psicanálise*, Freud ainda teoriza que “(...) não possuímos nenhum critério universalmente reconhecido da natureza sexual de um processo, salvo, novamente,

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

uma conexão com a função reprodutiva, que devemos rejeitar por ser um critério demasiadamente limitado” (Freud, 1916-1917/1976, p. 375).

Ao pensar as fases de desenvolvimento libidinal do sujeito, Freud, ao dizer especificamente da puberdade, onde localizamos o adolescente, assim coloca:

A escolha objetal infantil era apenas uma escolha débil, mas já era um começo que indicava a direção para a escolha objetal na puberdade. Nesse ponto, desenrolam-se, assim, processos emocionais muito intensos que seguem a direção do Complexo de Édipo ou reagem contra ele, processos que, entretanto, de vez que suas premissas se tornaram intoleráveis, devem, em larga escala, permanecer apartados da consciência. (Freud, 1916-1917/1976, p. 393)

Freud disserta ainda que na puberdade, onde os instintos sexuais fazem suas exigências com toda sua força, os velhos objetos incestuosos familiares, próprios do Complexo de Édipo, são retomados e catexizados com a libido. Neste sentido, podemos perceber que, nesta fase de desenvolvimento, o sujeito se encontra com parte da pulsão que irrompe em seu corpo tentando buscar novas direções para se satisfazer.

Lacadée (2011) vai mais longe. Ele aponta para um norte que sustenta a expressão freudiana “fase de desenvolvimento” em outro patamar: um “momento de transição”. Ao se deparar com o que ele chama de condutas de risco na adolescência, realça que

A adolescência é um momento de transição em que se opera uma desconexão do sujeito entre seu ser de criança e seu ser de homem ou mulher. Nela está implicada uma escolha decisiva, que inclui a dimensão inédita de um ato, na relação do sujeito com seu corpo. A dimensão do ato é muito importante nas patologias que aparecem na adolescência por ser a tentativa de inscrever, nas crises de identidade que se tornam crises de desejo, a parte ligada ao objeto a. (Lacadée, 2011, p. 19)

As condutas de risco operam segundo o psicanalista francês quando o sujeito encontra-se exilado de seu processo de tradução, isto é, quando o adolescente não

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

mais encontra subsídios para estabelecer uma nova relação de gozo com seu próprio corpo. A trajetória infracional na qual vários deles se inserem funciona como algo que contém certo valor positivo, já que se transforma em meio de busca de marcas e referências que os identifiquem enquanto sujeito. Assim ele coloca:

Por meio do pôr-se em risco, algo do gozo do corpo pede para ser limitado, marcado, regulado, autenticado por uma marca simbólica, haja vista a ordem da castração ter deixado de operar. Por não receber essa marca do Outro simbólico, o adolescente a providencia sozinho e, assim, pede para ser ouvido em sua dimensão do sofrimento, de apelo, de invenção e de vida. (Lacadée, 2011, p. 60)

O autor segue dizendo que na adolescência há sempre uma tensão própria entre ideal e objeto, paixão e razão, natureza e cultura. Na contemporaneidade, vemos que o sujeito geralmente se encontra incapaz de se utilizar de recursos simbólicos para que ele diga de seu ser, traduza-se, já que na sociedade de hoje, hiperliberal e higienista, ele é convocado a ocupar um lugar de abandono, ausente de referências. Para que o adolescente possa se destacar da autoridade de seus pais e passar de criança a membro de uma comunidade social, como Freud (1916-1917/1976) mesmo nos aponta, é preciso que algo ou alguém se disponha em dar lugar à invenção necessária pela qual ele tomará o seu novo lugar no mundo.

Com esta ausência de referências os adolescentes de hoje acabam por serem expostos ao percurso errante das condutas de riscos. Condutas estas que, por não terem regulação, por se apresentarem em um discurso sem lei, podem desembocar em trajetórias infracionais.

Por uma via possível de tradução: a socioeducação e a medida de prestação de serviço à comunidade

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

Foi há 22 anos que o Brasil inaugurou um novo formato para a lei que abrange a criança e o adolescente nos seus direitos e deveres com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Antes, respondendo por seus atos juridicamente via o antigo Código de Menores, a criança e o adolescente não tinham sido ainda considerados, pela lei, sob um novo estatuto de sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. Um marco na história brasileira, tendo em vista que após a implantação do ECA, estes sujeitos em desenvolvimento passaram a ser penalmente inimputáveis e ter garantidas em lei a sua proteção integral e novas formas de responderem às infrações que cometem.

Um recorte possível a se extrair deste documento é a mudança no que tange às sentenças judiciais envolvendo crianças e adolescentes, na faixa etária entre 12 e 18 anos (podendo se estender até os 21 anos). Com a criação da medida socioeducativa, um novo viés se instala no que se considera hoje o processo de responsabilização da criança e do adolescente diante de uma infração. O ECA aponta que ao cometer um ato infracional (análogo ao que no Código Penal é descrito como crime) uma criança ou um adolescente deverá responder por este ato em sentença, diante do juiz, que lhe aplicará uma medida socioeducativa conforme “a capacidade do sujeito em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração” (Brasil, 1990, p.39).

Esta novidade, a medida socioeducativa, vem, por meio do texto da lei, estabelecer que por estarem em um momento peculiar de desenvolvimento, torna-se fundamental que se leve em consideração a história de cada sujeito e de que forma a infração que ele cometeu se enlaça a sua visão de mundo e a sua entrada no discurso social. É preciso dizer que mesmo considerado inimputável, o adolescente

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

não está isento de responder por seus atos, mas que o caráter socioeducativo se configura mais importante no processo de responsabilização que a própria repressão, via esta que funcionava como orientação fundamental dentro do Código de Menores. Conforme nos aponta Zacché:

Radicalizando o debate sobre a prevalência da educação sobre a punição, o qual já se apresentava presente nas discussões acerca da assistência das crianças e jovens desde o final do século XIX, o Estatuto indica que a convivência social deverá ser oferecida no lugar da repressão, numa aposta clara quanto ao caráter socioeducativo dessas medidas. (Zacché, 2012, p. 65)

No ECA, existem seis medidas socioeducativas possíveis de serem determinadas pelo juiz: 1) Advertência; 2) Obrigação de reparar o dano; 3) Prestação de serviços à comunidade; 4) Liberdade assistida; 5) Inserção em regime de semiliberdade; 6) Internação em estabelecimento educacional. Como se vê, a medida de prestação de serviços à comunidade (PSC) está localizada como a terceira medida numa cadeia hierárquica, sendo possível observar que, devido a isso, ela é aplicada, na grande maioria das vezes, quando o adolescente não possui uma trajetória infracional mais grave ou cometeu algum ato que, aos olhos de quem aplica, não tem grande potencial ofensivo à sociedade. Na prestação de serviço à comunidade, o juiz pode determinar o tempo que achar necessário, mas sempre tendo em vista o prazo máximo de seis meses e o limite semanal de oito horas. Neste intervalo, qualquer tempo de cumprimento da medida pode ser determinado. Importante acrescentar que a metodologia do serviço indica que cada caso poderá funcionar de um jeito particular. Os efeitos do cumprimento da medida, portanto, variam muito. Alguns cumprem o prazo determinado, outros não. O caráter socioeducativo, que intervém de forma singular com cada adolescente ao qual foi determinada a medida, toma o

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

lugar de orientador principal para se avaliar a efetividade do processo de responsabilização do mesmo pelos seus atos.

A medida de prestação de serviço à comunidade (assim como a de liberdade assistida, a de advertência e a de reparação de dano) é aquela em que o adolescente é determinado a cumprir encontrando-se em total liberdade de ir e vir. O adolescente inicialmente é convocado a cada regional da Prefeitura de Belo Horizonte (são nove ao todo) e lá ele constrói, junto ao técnico de referência que será responsável em acompanhá-lo no cumprimento da medida, a atividade socioeducativa que ele exercerá na comunidade em que vive. A metodologia do trabalho da medida de PSC, a partir do livro estabelecido *Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte* (Brasil, 2010), define que a escolha da atividade pelo adolescente tem como função iniciar um processo de autonomia do mesmo na resposta que ele construirá diante do ato que cometeu. Ele poderá escolher o lugar e o que fazer.

Para Aichhorn (1925/2006), toda criança é um ser associal, porque exige uma satisfação instintiva e não se preocupa com o mundo que a rodeia. E para que ela advenha enquanto ser social é necessário que ela passe pelo processo educacional. Pensando que o autor alemão afirmou tal fato em 1925, época em que Freud ainda concebia a estrutura e os processos fundamentais de sua psicanálise, não nos é estranho que algo se perca dessa fala em nossos dias atuais. Freud, que escreve o prefácio do livro *Juventud Desamparada* de seu contemporâneo, afirmou que o educar, o curar e o governar são três profissões impossíveis. Todas elas estão, de certa forma, fadadas ao fracasso. Ele aponta que, por Aichhorn ter sido diretor de uma instituição que acolhia jovens “delinquentes” na Alemanha, a psicanálise pouco

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

pôde trazer de novo para o seu trabalho, mas possibilitou-lhe que este encontrasse um ponto de vista teórico certo para sua maneira de atuar.

Aichhorn, que durante toda sua escrita inovou ao considerar que a conduta associada de um jovem delinvente pode ser vista como uma conduta inerente a um sujeito em desenvolvimento, logrou seus ensinamentos buscando sempre se referenciar às diferenças entre os papéis daqueles que se prestavam em educar tais jovens e o do psicanalista, papel que ele próprio ocupava quando escutava-os nas formas singulares que agiam ao atravessarem a puberdade. Uma diferença ética importante, tendo em vista o que ele mesmo apontou no início de seus escritos quando afirmou que àquela criança que não possui o dom constitucional de se adaptar à realidade, a educação nada pode oferecer de novo, e sim desenvolver nela as potencialidades já existentes (Aichhorn, 1925/2006).

O meio socioeducativo do qual a medida de prestação de serviço à comunidade se utiliza é exatamente este: o de construir junto ao adolescente uma atividade, que funcionará como o serviço que será prestado em sua comunidade de origem. Atividade pela qual ele se interesse ou sobre a qual já possua certa habilidade.

Um caso: M. foi apreendido pela polícia ao ser encontrado pichando um muro de certo bairro na cidade de Belo Horizonte. Diante do fato de cumprir uma medida de prestação de serviço à comunidade, escolhe trabalhar em uma creche próxima de sua residência ensinando desenho às crianças da instituição. M. dizia que mesmo considerando-se um pichador, gostava de pintar e desenhar. Durante o processo de cumprimento da medida e do acolhimento feito pela coordenadora da creche e educadora que o acompanhou, o adolescente passou a se questionar quanto ao uso que fazia da pichação enquanto ato ilegal além de se apresentar enquanto uma

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

referência para as crianças com a qual lidava semanalmente em sua tarefa. Além de providenciar o material e se mostrar muito generoso com os efeitos de seu trabalho com essas crianças, chegou, inclusive, a ajudar na pintura da fachada da instituição também realizada por outro adolescente que lá prestava um serviço comunitário. Por fim, chegou a dizer que a partir daquele momento trabalharia apenas com grapicho: uma espécie de mistura do grafite com a pichação em que as letras, escritas na caligrafia da pichação, se alternam em cores e pompas, características próprias do grafite. Parece-nos que aí foi configurada à sua escrita uma estética que cabia tanto aos seus olhos quanto aos da sociedade. Por fim, ele afirma: “Grapicho surge para a gente não ser preso. A gente pode dar o nosso recado com autorização”. M. passa a incluir o grapicho na sua forma de se inscrever, deixa que a lei produza uma barra e se insere no laço com o outro. Na particularidade dessa resposta podemos resgatar uma possível saída para o universal das intervenções de uma política pública que possa abarcar o ato infracional, sem que seja necessário tratar o adolescente apenas com a punição?

Zacché (2012), ao lembrar o psicanalista Eric Laurent, nos diz:

Referindo-se à violência desproporcional que caracteriza alguns grupos de adolescentes na atualidade, Laurent situa esse fenômeno em relação às transformações do laço social consequentes da época em que vivemos e afirma que, ao contrário das respostas que têm sido ofertadas, caracterizadas pela multiplicação das proibições – tendência que ele localiza como própria da atualidade –, é preciso autorizar os sujeitos a respeitarem-se a si mesmos, não só a se pensarem como os que têm que padecer à interdição, mas que possam se reconhecer na civilização. Isso implica em não abandoná-los, falar-lhes mais além da proibição, permitindo uma abertura que leve o jovem a suportar a lei que proíbe as coisas, mas que também autoriza outras. (Zacché, 2012, p. 67)

À guisa de conclusão: uma clínica para a adolescência contemporânea

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

Se com o que observamos aqui, a expressão adolescente infrator se torna redundante, visto que burlar a lei é própria deste momento de transição, como articular uma política pública que elenque em seu escopo, diante dessa demanda da sociedade contemporânea sem referências de segurar, oprimir, nomear ou reprimir os dejetos que não se encaixam nas normas estabelecidas, um espaço ético que faça o sujeito adolescente se reinventar a partir dos vestígios que produz e apaga constantemente? De que modo operar de um lugar que sirva de referência para que ele construa seu próprio percurso e faça laços com a vida? Se o risco é uma forma de se interrogar simbolicamente a morte para saber se viver vale a pena (Lacadée, 2011), qual o estatuto da intervenção digna de fazer valer a escolha pela vida desses adolescentes?

Na conclusão de seu trabalho *Juventud Desamparada*, Aichhorn (1925/2006) indica que mesmo que cada jovem delinquente requeira um tratamento especial quanto à sua conduta associal, um ponto em comum a ser registrado em todos os casos é que “(...) o tratamento deve dedicar-se ao desenvolvimento futuro do Ideal do Eu” (Aichhorn, 1925/2006, p. 190). Para ele, a mudança do caráter de um sujeito delinquente é equivalente à mudança no Ideal do Eu. Esta mudança acontece quando o jovem adquire, com o decorrer do tempo, novos traços. E o jovem poderá fazê-lo quando estabelece certo laço transferencial com aquele que ocupa o papel de reeducá-lo, pois este servirá como aporte para criação de novas identificações aonde, para Aichhorn, poderiam não existir ali ou estarem simplesmente defeituosas.

Lemos algo parecido também na obra de Lacadée (2011). O autor francês, tendo sempre como base o olhar contemporâneo sobre a adolescência, aponta-nos que a

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

clínica possível para ela é a clínica do Ideal do Eu: nela, o favorecimento da constituição de ideais, com base no processo de identificação, podem servir ao sujeito adolescente como ponto crucial para que ele encontre a sua fórmula singular. Ao citar o próprio Aichhorn em seu livro, Lacadée aponta que o autor alemão, denuncia que onde o sujeito que se envolve em conduta de risco possui recursos para produzir uma ficção ou uma fantasia diante do impasse do encontro com o real do sexo, este escolhe “o curto-circuito do Outro do significante e se aventura na dimensão do ato e da ruptura” (Lacadée, 2011, p. 135). E acrescenta que Aichhorn providencia em seu modo de fazer na instituição que dirigiu “a via de uma presença educativa ativa, deixando o adolescente dizer à sua maneira, o irresoluto que o determinou em sua passagem ao ato ou em sua fuga” (*ibid.*, p. 136). No campo do socioeducativo inaugurado pelo ECA, a tarefa de abordar a vertente singular do caso a caso no trabalho com os adolescentes em conflito com a lei pode seguir a mesma via apontada pelos autores: a de fundamentar um espaço para a palavra e para a construção de algo legítimo, considerando a fórmula que cada adolescente poderá utilizar para fabricar um modo de autorreferenciar.

Se a contemporaneidade é marcada por “tempos melancólicos, caracterizados pela suspensão do desejo, pela apatia, pelo transbordamento do gozo, que visa apenas à satisfação pessoal, imediata e vazia” (Pereira, 2010, p. 56), devemos nós, críticos dessa nova forma de não-laço, providenciar ao adolescente o tempo para que a gramática de sua transição tenha o direito de se demorar. Pois “os jovens estão em um momento de verdade de seus seres, de um modo em que nunca estiveram e não voltarão a estar” (Lacadée, 2011, p.67).

MENDONÇA DEL DEBBIO, G.& PEREIRA, M ¿Cuál es la medida para vivir hoy en riesgo? Sobre la adolescencia, la ley y la socio-educación. INFEIES – RM, 2 (2). Debates contemporáneos - Mayo 2013: <http://www.infeies.com.ar>

Torna-se, então, responsabilidade ética de uma medida socioeducativa ensinar-nos com o trabalho o que se deve fazer *com* o sujeito para que ele possa se inserir no laço social a partir da reelaboração de um sentido de seu lugar no mundo, na cidade.

Bibliografia

- AICHHORN, A. (2006). *Juventud desamparada*. Barcelona: Gedisa. (Trabalho original publicado em 1925).
- BRASIL (1990/2001). *Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990*. Estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente. Belo Horizonte: Cemig.
- BRASIL (2010). *Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República*. Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte. Vol. 1. Metodologia. Belo Horizonte: Santa Clara.
- FREUD, S. (1976). *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*. (J. Salomão, trad.) Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1905).
- _____ (1976). *Conferências introdutórias sobre psicanálise: XX, XXI*. (J. Salomão, trad.) Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1916-1917).
- LACADÉE, P. (2011) *O despertar e o exílio: ensinamentos psicanalíticos da mais delicada das transições, a adolescência*. (C. R. Guardado e V. A. Ribeiro, trad.) Rio de Janeiro: Contra Capa.
- LACAN, J. (1972) *Le savoir du psychanalyste*, aula de 06/01/72. Publicação interna da Association Freudienne Internationale.
- PEREIRA, M. R. (2010) *La adolescencia generalizada*. *Revista Borromeo*. (pp. 56-69). Buenos Aires: Universidad Kennedy, 10(1).
- ZACCHÉ, K. M. (2012). *Adolescência e infração: questão da modernidade?* In: PEREIRA, M. R. (Org.). *A psicanálise escuta a educação: 10 anos depois*. (pp. 55-73). Belo Horizonte: Fino Traço/Fapemig.